



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

OFÍCIO 59/2025

Mogi Mirim, 24 de novembro de 2025

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO PARA PARECER DO PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL – PROJETO DE LEI 163/2025; PROJETO DE LEI N°165/2025; PROJETO DE LEI N°166/2025; PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°26/2025; PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°27/2025 e PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°30/2025

Ao
Dr. Fernando Márcio das Dores

A Comissão de Justiça e Redação vem, respeitosamente, solicitar que seja exarado parecer técnico jurídico das seguintes proposições:

- **Projeto de Lei n°163/2025** – autoria do vereador Wilians Mendes de Oliveira – *“Dispõe sobre a instituição do Programa “Mães de Luz”, destinado à promoção de ações de apoio, acolhimento e fortalecimento da autonomia de mães solo, mães atípicas e viúvas chefes de família, e dá outras providências”;*
- **Projeto de Lei n°165/2025** – autoria do vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino – *“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO E PARCERIA PARA A EMPREGABILIDADE DE MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;*



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

- **Projeto de Lei nº166/2025** – autoria do vereador Ademir Souza Floretti Junior – “*INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA CRISTÃ NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;
- **Projeto de Lei Complementar nº26/2025** – autoria do Chefe do Poder Executivo – “*REGULAMENTA O ART. 165 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;
- **Projeto de Lei Complementar nº27/2025** – autoria do Chefe do Poder Executivo – “*DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DO BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;
- **Projeto de Lei Complementar nº30/2025** – autoria do Chefe do Poder Executivo – “*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 336, DE 10 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM*”;

Aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e consideração.

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Presidente da Comissão de Justiça e Redação